

LEI Nº 1676/98

DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.-

**DEFINE O QUADRO URBANO DA
CIDADE DE TRÊS DE MAIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu, LUIZ JOSÉ LENA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação vigente, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada área urbana da cidade de Três de Maio - RS, sede do 1º distrito do município, o espaço territorial circunscrito pelo seguinte perímetro: Inicia ao NORTE, na BR 472 à 500,00 metros da RS 342 (ponto 1); seguindo pela BR 472, no sentido LESTE-OESTE, até encontrar uma estrada vicinal (ponto 2); seguindo por esta no sentido NORTE-SUL, até encontrar a rua “Z”, (ponto 3); seguindo por esta, no sentido NORTE-SUL, até encontrar uma linha paralela a Av. Santa Rosa, distante 150,00 metros da mesma (ponto 4); seguindo por esta, no sentido OESTE-LESTE, até encontrar uma linha paralela a rua Raimundo Schardong, distante 150,00 metros da mesma (ponto 5); seguindo por esta no sentido NORTE-SUL, até encontrar uma linha paralela a rua Giruá, distante 100,00 metros da mesma (ponto 6); seguindo por esta, no sentido OESTE-LESTE, até encontrar a rua Raimundo Schardong (ponto 7); seguindo por uma linha seca, no sentido NORDESTE-SUDESTE, até encontrar a rua Horizontina, entroncamento com a vicinal (ponto 8); seguindo pela vicinal no sentido OESTE-LESTE, até encontrar a Av. Santa Rosa (ponto 9); seguindo por esta, no sentido OESTE-LESTE, até encontrar uma linha paralela a RS 342, distante 500,00 metros da mesma (ponto 10); seguindo por esta, no sentido SUL-NORTE, até encontrar a RS 342, ponto de partida (ponto1).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as seguintes leis municipais: 08/65, 386/75, 389/76, 450/77, 461/77, 560/78, 604/79, 622/80, 646/80, 680/81, 678/81, 693/81, 872/85, 1170/91, 1190/91 e 1526/97.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a contar de 1º de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1998.-

Registre-se e Publique-se

CAMILO DIONIZIO KEHRVALD
Secretário Municipal de Administração

LUIZ JOSÉ LENA
Prefeito Municipal